ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1- ORGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal Obras Publicas

2 – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1- O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar a analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3 - DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A presente contratação de empresa do ramo da construção civil, com especificações técnicas em asfalto tipo CBUQ, para recapeamento parte da rua Origenis Martins de Morais e Rua Q

BENEFÍCIOS DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ

- O recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) oferece diversas vantagens para vias públicas, proporcionando benefícios tanto para os motoristas quanto para as cidades. Entre os principais destaques, podem ser citadas:
- Melhoria da segurança: O recapeamento em CBUQ pode melhorar a segurança dos usuários da via, reduzindo a probabilidade de acidentes causados por buracos e irregularidades na pista.
- Redução de custos de manutenção: O recapeamento em CBUQ pode reduzir os custos de manutenção da via, pois a camada de revestimento é mais resistente e durável.
- Melhoria da fluidez do tráfego: O recapeamento em CBUQ pode melhorar a fluidez do tráfego, reduzindo congestionamentos e melhorando a eficiência do transporte.
- Aumento da durabilidade: O recapeamento em CBUQ pode aumentar a durabilidade da via, reduzindo a necessidade de reparos e manutenção frequentes.
- Melhoria da qualidade de vida: O recapeamento em CBUQ pode melhorar a qualidade de vida dos moradores e usuários da via, reduzindo o ruído e melhorando a segurança.

- Resistência: O CBUQ é resistente à deformação e ao desgaste, garantindo uma superfície de rolamento suave e segura.
-

Dotação 1208

02.35.15.451.0011.2.0021.44.90.51 Manutenção de Ruas e Avenidas

4-DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para atender a demanda do Departamento requisitante, o licitante deverá:

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

4.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.10 Contrato Social e suas últimas alterações;

5-RESULTADO PRETENDIDO:

5.1- Pretende-se por meio de processo licitatório a contratação de empresa do ramo da construção civil, com atestado técnico em construção de pavimento asfáltico em CBUQ, para recapeamento dos já mencionados locas.

5.2- Os serviços, por sua essencialidade, serão contratados de forma imediata e em sua totalidade;

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E QUANTITATIVO:

SINAPI – 12/2024 – MG

Pratinha, 23 de abril 2025.

_____

Marcio França Silva
Departamento Municipal de Obras e Infraestrutura